

**CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2026

DATA: 27/04/2026

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 34

CONTRATANTE

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

Insc. Estadual:

Endereço: RUA TRENTO, 19

Bairro: Jardim Montecatini Cidade: Cambé - PR

CEP: 86.186-190

Telefone:

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9626	LONAS FREIO	Unidad	1	523,33	523,33
1	2	9627	REBITE	Unidad	64	0,45	28,80
1	3	9628	TAMBOR DE FREIO	Unidad	2	1.270,53	2.541,06
1	4	9629	MOLA DE SUSTENTAÇÃO	Unidad	4	27,77	111,08
1	5	9630	MOLA DE RETORNO	Unidad	2	41,89	83,78
1	6	9631	REM/INST LONAS DE FREIO TRASEIRO	Unidad	3	270,00	675,00
1	7	9632	CONJUNTO PONTEIRA PORTA PACOTES	Unidad	1	163,51	163,51

Total: 4.126,56**OBJETO**

Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO VI, placa TAN9J03, pertencente à frota própria do CIS-COMCAM.

JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa a manutenção corretiva do veículo VOLARE W9C EXECUTIVO (Placa TAN9J03), integrante da frota própria deste Consórcio. O veículo encontra-se atualmente inoperante devido a falhas mecânicas, o que compromete diretamente o transporte de pacientes da 11ª Regional de Saúde. A descontinuidade deste serviço gera prejuízos à assistência especializada, acarretando o cancelamento de consultas e exames agendados, ferindo o princípio da continuidade do serviço público de saúde.

Considerando que o veículo ainda se encontra sob o período de garantia de fábrica, a execução dos serviços deve ser realizada obrigatoriamente por empresa autorizada/concessionária. Tal exigência é imperativa para evitar a perda da garantia contratual junto à montadora, o que causaria grave prejuízo ao erário e ao patrimônio público do CIS-COMCAM em caso de falhas futuras em componentes de alto custo.

A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original ou rede autorizada, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia.

O veículo em questão, VOLARE W9C EXECUTIVO (Placa TAN9J03), encontra-se em período de garantia vigente, conforme manuais de fábrica. Assim, a execução dos serviços e o fornecimento de peças por empresa não autorizada implicaria na perda imediata da cobertura técnica, gerando risco de danos ao erário e prejuízo ao patrimônio público deste Consórcio.

Considerando a fundamentação legal supracitada e a Declaração de Exclusividade emitida pela fabricante MARCOPOLO S.A. (datada de 18/03/2026), resta comprovado que a empresa RODO SERVICE LTDA é a única concessionária detentora de exclusividade para assistência técnica e comercialização de peças originais na região de Campo Mourão.

Desta forma, opta-se pelo rito da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, uma vez que a realização de disputa eletrônica (fase de lances) mostrar-se-ia inócua e contraproducente, dado que apenas a referida empresa detém a prerrogativa legal e técnica de intervir no veículo sem comprometer a garantia de fábrica. A seleção assegura a eficiência administrativa, agilizando o restabelecimento do transporte de pacientes e garantindo o uso de componentes originais sob rigoroso padrão de qualidade da montadora.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100110302000120013390300000	1005	MATERIAL DE CONSUMO
0100110302000120023390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, IV, a), Lei 14133/21



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2026

Prefeito Municipal

4. CONDIÇÕES PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA

4.1. Executar as revisões preventivas estabelecidas pela MARCOPOLO S.A. - Divisão Volare (item registro de revisões) para este produto através da rede de Representantes Volare.

4.2. Utilizar o produto de forma adequada, conforme suas especificações técnicas e empregá-lo na finalidade a que se destina. Entende-se por utilizar o produto de forma adequada, que a carroceria seja utilizada em condições normais de uso, com observância rigorosa das especificações do projeto do fabricante, quanto à manutenção e conservação da mesma, bem como operando em ambientes de baixa agressividade.

4.3. Observar as instruções de operação e manutenção prescritas pela MARCOPOLO S.A. - Divisão Volare que consta no Manual do Proprietário.

4.4. Manter inalterada a estrutura original deste produto.

4.5. Utilizar somente lotação e cargas que não ultrapassem os limites especificados pela MARCOPOLO S.A. - Divisão Volare.

4.6. Permitir a condução deste veículo somente a pessoas habilitadas na forma da lei.

4.7. Utilizar exclusivamente combustíveis adequados e lubrificantes recomendados pela MARCOPOLO S.A. - Divisão Volare. Utilize somente o **agente redutor arla 32 (ureia) certificada (sem contaminação) e o diesel com baixo teor de enxofre - S10**.

4.8. Solicitar e executar revisões e serviços exclusivamente nos Representantes Volare.

4.9. Não violar lacres do tacógrafo e/ou na caixa de câmbio.

4.10. Observar os limites de quilometragem estabelecidos para a execução das revisões preventivas previstas, sendo que as mesmas devem ser executadas conforme **os intervalos de quilometragem descritos a seguir**, ou no máximo **a cada 06 meses** se a quilometragem não for alcançada:

SERVIÇO SEVERO	
Aos 10.000 km	Revisões a cada 10.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)
Aos 20.000 km	
Aos 30.000 km	
Demais revisões a cada 10.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)	

SERVIÇO NORMAL	
Aos 20.000 km	Revisões a cada 20.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)
Aos 40.000 km	
Aos 60.000 km	
Demais revisões a cada 20.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)	

i NOTA

Caso a revisão seja realizada por tempo (06 meses), a quilometragem será inferior às da tabela acima (ex.: 4.200 km), e neste caso, a próxima revisão deverá ser executada respeitando os intervalos previstos para cada tipo de serviço (normal ou severo): A cada 10.000 km (14.200 km) ou a cada 20.000 km (24.200 km), e assim sucessivamente.

4.11. Após a 3ª revisão gratuita deverão ser executadas as demais revisões preventivas previstas e não gratuitas, a partir dos 40.000 (quarenta mil) quilômetros (regime severo), ou a partir dos 80.000 (oitenta mil) quilômetros (regime normal), ou ainda, **a cada 06 meses** caso a quilometragem da revisão não seja alcançada.

⚠️ ATENÇÃO

• A tolerância para a execução das revisões nos regimes NORMAL e SEVERO será de 1.000 km para mais ou para menos, da quilometragem nominal da respectiva revisão conforme exemplos a seguir:

- **Dos 10.000 km: entre 9.000 km e 11.000 km.**
- **Dos 20.000 km: entre 19.000 km e 21.000 km.**
- **Dos 30.000 km: entre 29.000 km e 31.000 km.**
- **Dos 40.000 km: entre 39.000 km e 41.000 km.**

• E assim por diante para todas as demais durante o período de garantia. Caso o veículo não alcance a quilometragem mínima da revisão no período de **06 meses**, a revisão deverá ser realizada por tempo (a cada 06 meses), neste caso a tolerância será de **30 (trinta) dias** para mais ou para menos:

Revisão por tempo (a cada 06 meses): entre **05 e 07 meses** contados da última revisão periódica, e assim por diante para todas as demais durante o período de garantia.

• A não execução de qualquer revisão durante o período de garantia, ou executada fora das tolerâncias de quilometragem ou tempo estabelecidas neste manual, **CANCELA AUTOMATICAMENTE A GARANTIA DO VEÍCULO E A MÃO DE OBRA GRATUITA DAS REVISÕES**, bem como a **perda do direito ao serviço de guincho 24H.**

4.12. As manutenções previstas durante as revisões, sejam gratuitas ou não, com quilometragem diferentes daquelas especificadas no plano de lubrificação e manutenção, deverão ser executadas no Representante Volare.

4.13. Esta garantia não cobre a mão-de-obra dos serviços executados nas revisões periódicas não gratuitas, conforme informa o item registro de revisões.

4.14 REVISÕES COM MÃO DE OBRA GRATUITA. O plano de manutenção Volare prevê os 03 (três) seguintes serviços com mão de obra gratuita para o veículo a serem executadas nas quilometragens indicadas abaixo:

SERVIÇO SEVERO	
Aos 10.000 km	Revisões a cada 10.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)
Aos 20.000 km	
Aos 30.000 km	
Demais revisões a cada 10.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)	

SERVIÇO NORMAL	
Aos 20.000 km	Revisões a cada 20.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)
Aos 40.000 km	
Aos 60.000 km	
Demais revisões a cada 20.000 km ou a cada 06 meses (o que primeiro ocorrer)	

ATENÇÃO

- Para obter a **gratuidade da mão de obra** dos serviços indicados, o veículo deverá estar dentro do prazo de **18 (dezoito) meses** a partir da data de aquisição, e as revisões periódicas devem **obrigatoriamente** ser realizadas dentro das **tolerâncias de km ou tempo** em um **Representante Volare**, além das demais exigências previstas no **Manual do Proprietário**.
- Uma vez ultrapassada a tolerância, a garantia do veículo e conseqüentemente a mão de obra gratuita desta e de todas as revisões posteriores **ficam automaticamente canceladas**, bem como a **perda do direito ao serviço de guincho 24H**.
- Os 03 (três) serviços de revisões com mão de obra gratuita são estabelecidos por veículo e não por proprietário.
- Os veículos novos adquiridos com quilometragem superior ao intervalo da 1ª Revisão Preventiva, terão direito à somente 02 serviços de revisões com mão de obra gratuita, já que a 1ª revisão já terá sido executada pelo representante antes da entrega ao proprietário.

PERIGO

- Antes da realização dos trabalhos de manutenção, leia sempre o Manual do Proprietário e realize em um representante Volare.
- Mandar sempre realizar os trabalhos de manutenção nos intervalos previstos. Caso contrário, isto pode causar avarias de funcionamento ou falhas em eventuais sistemas de segurança. Deste modo, poderá causar um acidente e provocar ferimentos em você ou em terceiros.

4. EXCLUSÕES

4.1. Exclusões Gerais:

Os serviços de Assistência ora contratados não poderão ser exigidos em consequência de:

- Não cadastramento de nº de chassis do veículo;
- Não execução das revisões obrigatórias dentro dos prazos pré-estabelecidos em manual;
- Atos intencionais ou dolosos;
- Uso abusivo de álcool (embriaguez, alcoolismo), do uso de drogas ou entorpecentes não prescritos por médico;
- Participação em apostas, duelos, crimes, disputas, salvo em caso de legítima defesa;
- Acidentes resultantes da participação de qualquer tipo de competição oficial ou não, e suas provas preparatórias;
- Reembolsos por qualquer serviço que não tenha sido organizado ou autorizado pela Assistência Volare 24h;
- A Assistência Volare 24h estará desobrigada da prestação dos serviços nos seguintes casos: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovia e/ou de outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos, casos fortuitos e de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- Obrigatório não existir nenhum impeditivo de acesso ao veículo, para que se possa efetuar a remoção.

4.2. Exclusões Relativas aos Veículos:

A Assistência Volare 24h não intervirá ou se responsabilizará nos seguintes casos:

- O serviço de reboque será oferecido uma única vez por acontecimento;
- A Assistência Volare 24h não se responsabilizará, em momento nenhum, por objetos que tenham sido deixados nos veículos;
- Reembolso por qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou organizado por ela;
- Deslocamentos para realização de revisões periódicas;
- Deslocamentos para realização de Recall;
- Os eventuais reembolsos de despesas previamente autorizadas pela Assistência Volare 24h deverão obrigatoriamente obedecer aos procedimentos necessários que serão informados pela central de atendimento;
- Nas despesas e intervenções consecutivas a falta de bateria, queima de fusíveis, panes repetitivas, caracterizando a falta manifesta de manutenção por parte do beneficiário, falta de combustível, pneus furados ou avariados ou quebra de chaves;
- Em nenhum caso, a Assistência Volare 24h arcará com despesas que o beneficiário teria normalmente suportado, tais como gastos com combustível, pedágio, restaurante, etc.
- Se o veículo tiver condições legais e mecânicas de rodar, a Mondial está isenta de prestar o serviço de assistência.





Willian César
Consultor de
Pós-Venda

willian@rodoservice.com.br

Fone: (43) 3174-3700
Cel: (43) 99964-2477



www.rodoservice.com.br

Rua Trento, nº 19 - CEP: 86186-190
Bairro: Jardim Montecatini - Cambé / Paraná

DECLARAÇÃO

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Marcopolo, nº 280, bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0001-29 e unidade industrial na Avenida Rio Branco, nº 4889, bairro Ana Rech, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0008-03, ambas em Caxias do Sul/RS, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins de direito, inclusive para informações junto a Órgãos Públicos em geral, que a **RODO SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, é **CONCESSIONÁRIA** da Marcopolo, comercializando, realizando o pós venda e prestando assistência técnica preventiva e corretiva no período de garantia do Produto marca Volare, sendo que até a presente data é a única representante nas cidades de Abatiá, Alto Paraíso, Alto Paraná, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Andirá, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campo Mourão, Carlópolis, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Figueira, Floráí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Francisco Alves, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Ibaiti, Ibiporã, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Itaguajé, Itambaracá, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Jussara, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Fátima, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Paçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Pinhalão, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Porecatu, Porto Rico, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Quatiguá, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salto do Itararé, Santa Amélia,

Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, , Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mariana, Santa Mônica, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Sengés, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Umuarama, Uniflor, Uraí, Wenceslau Braz e Xambrê, todas no estado do Paraná.

A presente declaração possui validade de 120 (cento e vinte) dias.

Caxias do Sul/RS, 18 de março de 2026.

MARCIO DE
SOUZA
TATSCH:680772
46087

Assinado de forma
digital por MARCIO DE
SOUZA
TATSCH:68077246087
Dados: 2026.03.18
08:45:49 -03'00'

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por
SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2026.03.18 08:38:55 -03'00'

MARCOPOLO S.A.

ANEXO

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Rodo Service Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50 com endereço à Rua Trento nº 19, JD Montecatini, cidade de Cambé/PR, CEP: 86186-190, e-mail: comercial.cambe@rodoservice.com.br, telefone: (43) 3174-3700, através de seu representante legal neste ato o Sr. Fernando Leonel Moreira, portador do CPF nº 021.046.399-64 e Cédula de Identidade nº 70414180 SESP/PR, Residente na Rua João Huss, 881, fazenda Gleba Palhano, Londrina/PR, e-mail: fernando@rodoservice.com.br. Celular: (43) 99129-5080, Declara para os devidos fins que:

- atestamos que os preços das peças e da mão de obra estão de acordo com a tabela oficial da fabricante (Marcopolo/Volare), conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21, conforme orçamento 20708 E 20953.

Cambé, 24 de Abril de 2026

FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Assinado de forma digital por FERNANDO LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2026.04.24 16:42:00 -03'00'

Rodo Service Ltda
CNPJ 00.688.075/0004-50
Fernando Leonel Moreira
CPF: 021.046.399-64
RG: 70414180 – SESP PR

RODO SERVICE LTDA
TRENTO, 19
Telefone: (43) 31743700
C.N.P.J. 00688075000450
Inscrição Estadual 9057469282

Mecânico que Elaborou: 21:DIONATHAN,26:FABIO
Cidade: CAMBE UF: PR
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br
Data do Orçamento: 17/04/2026
Data de Validade: 24/04/2026

Dados do Cliente

Cliente: 8631 CNPJ : 09.253.109/0001-05 Bairro: JD P CAMPO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MOURAO CEP: 87302220
Endereço: FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE Cidade: CAMPO MOURAO UF: PR
Complemento: Fone: 44 35181600 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB88937SC101139 Placa: TAN9J03 KM médio: 1523 Ano Fab.: 2024 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO VI KM atual: 30150 Ano Mod.: 2025 Data Venda: 30/08/2024 PRATA

Solicitações:

1 SERVIÇO REM/ISNT LONAS DE FREIO TRASEIRO										
Item	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
Descrição	AM	523,33		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,33	
CJ LONAS FREIO 325X120 H	AM	0,45		64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,80	
REBITE 1/4 X 1/2	AM	1.270,53		2,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541,06	
TAMBOR DE FREIO 120	AM	27,77		4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,08	
MOLA DE SUSTENTACAO 325 H	AM	41,89		2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,78	
MOLA DE RETORNO 325HD										
Serviço	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
Descrição										
612.13		270,00		2,50	0,00	0,00		0,00	675,00	
REM/INST LONAS DE FREIO TRASEIRO										
Sub-Total				75,50		0,00		0,00	3.963,05	

2 SERVIÇO REM/INST ACABAMENTO PORTA PACOTE										
Item	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total	Trib.
Descrição	LA	163,51		1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	163,51	
CONJUNTO PONTEIRA PORTA PACOTES										
Sub-Total				1,00		0,00		0,00	163,51	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	3.451,56
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	675,00
		Total Líquido do Orçamento	4.126,56
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR APÓS O VENCIMENTO. AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS EM GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM C DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPOSTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSÃO RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 20953, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

RODO SERVICE LTDA
TRENTO, 19

Mecânico que Elaborou: 21:DIONATHAN,26:FABIO

Cidade: CAMBE

UF: PR

Telefone: (43) 31743700

E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

C.N.P.J. 00688075000450

Data do Orçamento: 17/04/2026

Inscrição Estadual 9057469282

Data de Validade: 24/04/2026

Dados do Cliente

Cliente: 8631 CNPJ : 09.253.109/0001-05

Bairro: JD P CAMPO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

CEP: 87302220

Endereço: FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE

Cidade: CAMPO MOURAO

UF: PR

Complemento:

Fone: 44 35181600

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB88937SC101139

Placa: TAN9J03

KM médio: 1523

Ano Fab.: 2024

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO VI

KM atual: 30150

Ano Mod.: 2025

Data Venda: 30/08/2024

PRATA

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
-----------------------	-----------	-------

CAMBE, 17 de Abril de 2026

ALEX LUPERINI_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

| 0,00 |



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE
DE CAMPO MOURÃO / PR.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Administração
Responsável pela demanda	Luana Soares Gomes
Cargo/função	Supervisora Administrativa
E-mail	compras@ciscomcam.com.br
Telefone	44 3017-0321

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
<p>Objeto: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO VI, placa TAN9J03, pertencente à frota própria do CIS-COMCAM, visando restabelecer as condições de segurança e trafegabilidade para o transporte de pacientes.</p>				
Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
CJ LONAS FREIO 325X120 H	Unid.	1	R\$ 523,33	R\$ 523,33
REBITE ¼ X ½	Unid.	64	R\$ 0,45	R\$ 28,80
TAMBOR DE FREIO 120	Unid.	2	R\$ 1270,53	R\$ 2.541,06
MOLA DE SUSTENTAÇÃO 325 H	Unid.	4	R\$ 27,77	R\$ 111,08
MOLA DE RETORNO 325HD	Unid.	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
REM/INS LONAS DE FREIO TRASEIRO (SERVIÇO)	Unid.	2,5	R\$ 270,00	R\$ 675,00
CONJUNTO PONTEIRA PORTA PACOTES	Unid.	1	R\$ 163,51	R\$ 163,51
Valor total das peças = R\$ 3.451,56 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).				
Valor total dos serviços = R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).				

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140





Valor total da contratação: R\$ 4126,56 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o dia 15/05/2026.

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior: Através do Processo 23 – Dispensa 3/2026.

Tipo de demanda:

(x) Prestação de serviços

(x) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente demanda visa a manutenção corretiva do veículo **VOLARE W9C EXECUTIVO (Placa TAN9J03)**, integrante da frota própria deste Consórcio. O veículo encontra-se atualmente inoperante devido a falhas mecânicas, o que compromete diretamente o transporte de pacientes da 11ª Regional de Saúde. A descontinuidade deste serviço gera prejuízos à assistência especializada, acarretando o cancelamento de consultas e exames agendados, ferindo o princípio da continuidade do serviço público de saúde.

3.2. Da Proteção do Patrimônio e Garantia de Fábrica

Considerando que o veículo ainda se encontra sob o período de garantia de fábrica, a execução dos serviços deve ser realizada obrigatoriamente por **empresa autorizada/concessionária**. Tal exigência é imperativa para evitar a perda da **garantia contratual** junto à montadora, o que causaria grave prejuízo ao erário e ao patrimônio público do **CIS-COMCAM** em caso de falhas futuras em componentes de alto custo.

3.3. Da Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia





técnica, junto ao fornecedor original ou rede autorizada, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia.

O veículo em questão, **VOLARE W9C EXECUTIVO** (Placa TAN9J03), encontra-se em período de garantia vigente, conforme manuais de fábrica. Assim, a execução dos serviços e o fornecimento de peças por empresa não autorizada implicaria na perda imediata da cobertura técnica, gerando risco de danos ao erário e prejuízo ao patrimônio público deste Consórcio.

3.4. Da Seleção do Fornecedor e Justificativa da Contratação Direta

Considerando a fundamentação legal supracitada e a **Declaração de Exclusividade** emitida pela fabricante **MARCOPOLO S.A.** (datada de 18/03/2026), resta comprovado que a empresa **RODO SERVICE LTDA** é a única concessionária detentora de exclusividade para assistência técnica e comercialização de peças originais na região de Campo Mourão.

Desta forma, opta-se pelo rito da **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, uma vez que a realização de disputa eletrônica (fase de lances) mostrar-se-ia inócua e contraproducente, dado que apenas a referida empresa detém a prerrogativa legal e técnica de intervir no veículo sem comprometer a garantia de fábrica. A seleção assegura a eficiência administrativa, agilizando o restabelecimento do transporte de pacientes e garantindo o uso de componentes originais sob rigoroso padrão de qualidade da montadora.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a execução da manutenção corretiva por empresa autorizada, pretende-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais:

4.1. Restabelecimento da Disponibilidade da Frota: Garantir que o veículo **VOLARE W9C EXECUTIVO (Placa TAN9J03)** retorne ao pleno funcionamento, eliminando as falhas mecânicas que atualmente impossibilitam seu uso.

4.2. Segurança Jurídica e Patrimonial: Assegurar a manutenção da garantia técnica junto à montadora por meio da execução dos serviços por empresa autorizada, protegendo o patrimônio do **CIS-COMCAM** contra prejuízos financeiros decorrentes da perda de cobertura por intervenções técnicas não autorizadas e evitando futuros custos de reparo.

4.3. Regularidade no Atendimento à Saúde: Evitar a descontinuidade do transporte de pacientes da 11ª Regional de Saúde, garantindo que o cronograma de consultas, exames e procedimentos especializados seja cumprido sem interrupções logísticas.

4.4. Segurança Viária e Integridade Física: Proporcionar um transporte seguro para pacientes e servidores, certificando que todos os sistemas de segurança e mecânicos do veículo estejam revisados e em conformidade com as normas técnicas.





4.5. Eficiência e Vida Útil do Bem: Mitigar o risco de agravamento de danos mecânicos decorrentes da inoperância prolongada ou de reparos inadequados, otimizando o ciclo de vida do veículo e zelando pela aplicação eficiente dos recursos públicos.

4.6. Alinhamento Estratégico: Atender aos preceitos de eficiência e da continuidade do serviço público estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mantendo a frota do consórcio tecnicamente apta para o exercício de suas atividades finalísticas.

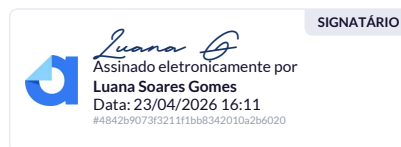
5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6) = R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.3.3.90.30.00.0 – 01001- MATERIAL DE CONSUMO. (REDUZIDO 2) = R\$ 3.451,56 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Campo Mourão, 23 de abril de 2026.



Luana Soares Gomes
Responsável pela DFD





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE
CAMPO MOURÃO / PR.
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO VI, placa TAN9J03, pertencente à frota própria do CIS-COMCAM, visando restabelecer as condições de segurança e trafegabilidade para o transporte de pacientes.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE E FINALIDADE: A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de realizar a manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo **VOLARE W9C EXECUTIVO** (Placa TAN9J03), de propriedade deste consórcio.

O veículo encontra-se inoperante devido a falhas mecânicas, o que interrompe o transporte de pacientes da 11ª Regional de Saúde, gerando cancelamentos de consultas e exames especializados e ferindo o princípio da continuidade do serviço público.

2.2. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E GARANTIA DE FÁBRICA:

2.2.1. Considerando que o veículo é dotado de tecnologia EURO VI e permanece sob o período de garantia de fábrica, a execução dos reparos deve ser realizada obrigatoriamente em rede autorizada.

2.2.2. Tal medida é imperativa para evitar a perda da garantia contratual junto à montadora, o que causaria grave prejuízo ao erário e ao patrimônio público do CIS-COMCAM em caso de falhas futuras em componentes de alto valor agregado.

2.3. AMPARO LEGAL E PRINCÍPIOS: A demanda observa os princípios da eficiência e do zelo pelo patrimônio público (Art. 5º da Lei 14.133/2021). A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando a condição de exclusividade for indispensável para a vigência da referida garantia.

2.4. CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E LEGAL: O montante desta contratação respeita o teto legal acumulado de R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026. Tal observância assegura a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa RODO SERVICE LTDA justifica-se pelo fato de ser a única concessionária detentora de exclusividade para assistência técnica e comercialização de peças originais na região de Campo Mourão, conforme atestado por Declaração de Exclusividade emitida pela fabricante **MARCOPOLO S.A.** Nesse contexto, a realização de disputa eletrônica seria inócua, sendo a contratação direta o meio mais eficaz para garantir a segurança viária, a integridade física de servidores e pacientes, além de evitar





custos adicionais com o deslocamento do veículo inoperante para outras regiões fora da abrangência de exclusividade da referida empresa.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14133/21).

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

4.2. Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

4.3. Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

4.4. Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

4.5. Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total estimado da contratação o importe de **R\$ 4.126,56 (quatro mil cento e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
CJ LONAS FREIO 325X120 H	Unid.	1	R\$ 523,33	R\$ 523,33
REBITE ¼ X ½	Unid.	64	R\$ 0,45	R\$ 28,80
TAMBOR DE FREIO 120	Unid.	2	R\$ 1270,53	R\$ 2.541,06
MOLA DE SUSTENTAÇÃO 325 H	Unid.	4	R\$ 27,77	R\$ 111,08
MOLA DE RETORNO 325HD	Unid.	2	R\$ 41,89	R\$ 83,78
REM/INS LONAS DE FREIO TRASEIRO (SERVIÇO)	Unid.	2,5	R\$ 270,00	R\$ 675,00
CONJUNTO PONTEIRA PORTA PACOTES	Unid.	1	R\$ 163,51	R\$ 163,51





5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.126,56 (quatro mil cento e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

5.2. O montante total divide-se em:

5.2.1. Valor total das peças e componentes: **R\$ 3.451,56 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

5.2.2. Valor total da mão de obra (serviços): **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

5.3. Os preços indicados foram obtidos mediante cotação direta junto à concessionária exclusiva RODO SERVICE LTDA, considerando a necessidade de manutenção da garantia técnica do fabricante Marcopolo S.A., estando compatíveis com os valores de mercado para serviços autorizados de tecnologia EURO VI.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.0 – 01001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (REDUZIDO 6) = R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.3.3.90.30.00.0 – 01001 - MATERIAL DE CONSUMO. (REDUZIDO 2) = R\$ 3.451,56 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:

7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.

7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados nas dependências da oficina técnica da Contratada, em razão da necessidade de utilização de equipamentos específicos, ferramentas de diagnóstico eletrônico e infraestrutura certificada pela montadora Marcopolo/Volare.





8.1.2. O prazo para a conclusão dos serviços será de até 7 dias úteis, contados a partir da entrega do veículo na concessionária e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

8.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE

8.2.1. Todos os componentes, peças e acessórios aplicados deverão ser obrigatoriamente novos e originais de fábrica, mantendo a integridade tecnológica do motor EURO VI e os padrões de segurança viária.

8.2.2. A mão de obra deverá ser executada por técnicos qualificados e treinados pela fabricante, assegurando a validade da garantia técnica do veículo.

8.3. PROCEDIMENTO DE RETIRADA E ENTREGA

8.3.1. O veículo será encaminhado à Contratada mediante agendamento prévio, acompanhado da respectiva Nota de Empenho ou autorização formal de fornecimento.

8.3.2. No ato da entrega do veículo reparado, a Contratada deverá apresentar relatório técnico descrevendo os serviços executados e a relação detalhada das peças substituídas para conferência do Fiscal do Contrato.

8.4. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

8.4.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra e, para as peças, o prazo estabelecido pela fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo.

8.4.2. Caso ocorram falhas ou defeitos nos itens substituídos dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá realizar os novos reparos sem qualquer custo adicional para o CIS-COMCAM.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos serviços, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:





a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes.

11.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]





Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

12.1. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos princípios da eficiência, racionalidade administrativa e na natureza específica da demanda, em consonância com o espírito do Art. 14, inciso III, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.





12.2. Referido dispositivo faculta a dispensa do ETP em contratações diretas de baixa complexidade. No presente caso, a solução técnica é predeterminada pela necessidade de manutenção da garantia de fábrica do veículo **VOLARE W9C (Placa TAN9J03)**, o que restringe as alternativas de mercado à rede assistencial autorizada da fabricante.

12.3. Ressalta-se que o montante total da contratação, no valor de **R\$ 4.126,56 (quatro mil cento e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos)**, somado às demais despesas de mesma natureza no exercício, permanece significativamente abaixo do teto legal de **R\$ 130.984,22** (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) estabelecido para Consórcios Públicos no exercício de 2026, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025 e o § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Dessa forma, considerando que a finalidade da contratação é a execução de reparos imediatos e que este Termo de Referência define com clareza e suficiência o objeto, as peças e as condições de execução, a produção de um ETP formal mostrar-se-ia um rito burocrático desproporcional, optando-se pela sua dispensa para garantir a celeridade no restabelecimento do transporte de pacientes.

13. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

13.1. Com base na faculdade conferida à Administração pelo **Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, optou-se pela não elaboração de uma análise de riscos formal para a presente contratação.

13.2. Tal decisão fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, que consiste na prestação de serviços de manutenção corretiva e substituição de peças em veículo da frota própria, a serem executados por concessionária autorizada sob o regime de garantia de fábrica.

13.3. Considerando que o escopo da contratação é pontual, os valores estão dentro dos parâmetros de mercado e a execução segue normas técnicas padronizadas pela montadora, os riscos envolvidos são considerados mínimos e plenamente mitigados pelas cláusulas de obrigações e garantias contidas neste Termo de Referência, tornando a elaboração de um mapa de riscos individualizado desnecessária e contrária ao princípio da eficiência e celeridade administrativa.

Campo Mourão, 24 de abril de 2026

Autorizado:

Ademir Tonet Proença
Coordenador Geral





PARECER JURÍDICO Nº 009/2026

INTERESSADO: CIS-COMCAM – Supervisão Administrativa

ASSUNTO: Análise de legalidade para contratação direta de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para veículo em regime de garantia de fábrica.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 34/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.107/2005.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e emissão de parecer por este Departamento Jurídico, formulada pela Supervisão Administrativa do CIS-COMCAM, referente ao Processo Administrativo nº 34/2026.

O presente procedimento administrativo tem por escopo a contratação direta de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO VI, placa TAN9J03, pertencente à frota própria deste Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Da análise minuciosa da instrução processual, constata-se a juntada dos seguintes documentos essenciais:

- **Solicitação de Parecer Jurídico:** Datada de 24/04/2026 e subscrita pela Supervisora Administrativa, fundamentando a necessidade da contratação na inoperância do veículo, o que estaria prejudicando o transporte de pacientes da 11ª Regional de Saúde.
- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Datado de 24/04/2026, detalhando as quantidades, o valor total estimado da contratação estipulado em **R\$ 4.126,56** (quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), bem como indicando as dotações orçamentárias correspondentes para o exercício.
- **Termo de Referência (TR):** Datado de 24/04/2026 e assinado pelo Coordenador Geral, estipulando as condições da prestação do serviço e justificando a opção pela não elaboração de Análise de Riscos com fulcro no art. 72, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.



- **Orçamento / Proposta Comercial:** Emitido pela empresa Rodo Service Ltda. (Orçamento nº 20953), datado de 17/04/2026, no valor exato da demanda.
- **Declaração de Exclusividade:** Documento emitido pela fabricante Marcopolo S.A. em 18/03/2026, com validade de 120 dias, atestando que a empresa Rodo Service Ltda. é a única concessionária e assistente técnica autorizada do produto marca Volare na região de Campo Mourão e municípios vizinhos.
- **Termo de Garantia:** Manual/Termo do fabricante evidenciando que o veículo em questão exige que as revisões e manutenções sejam executadas exclusivamente pela rede de representantes autorizados (Volare), sob pena de perda da cobertura da garantia de fábrica.

Em síntese, os autos foram encaminhados a este Departamento Jurídico com o objetivo de aferir a legalidade da contratação direta, a adequação do instrumento legal eleito (Dispensa de Licitação, conforme autuado pela Administração), a regularidade dos documentos carreados e a viabilidade de prosseguimento do feito.

É o breve relatório. Passo à fundamentação jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica do presente processo de contratação direta pauta-se na legalidade estrita, na proteção do patrimônio público e na eficiência administrativa, observando-se os ditames da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/2005.

II.1. Do Enquadramento Legal da Hipótese de Contratação

A Administração autuou o presente feito sob a égide da "Dispensa de Licitação". Analisando o objeto, manutenção corretiva de veículo em regime de garantia de fábrica, verifica-se o perfeito enquadramento na hipótese prevista no **art. 75, inc. IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para a contratação de manutenção de veículos automotores, quando a prestação de serviços for efetuada por concessionária autorizada durante o período de garantia.

Não obstante, a existência de uma **Declaração de Exclusividade** emitida pela fabricante Marcopolo S.A., atestando que a empresa Rodo Service Ltda. é a única representante autorizada Volare na região, reforça a inviabilidade de competição. Embora pudesse ser arguida a inexigibilidade (art. 74, inc. I), a opção pela dispensa com base no art. 75, inc. IV, a, mostra-se adequada e mais célere para o caso concreto, visto que a norma é específica para a manutenção em garantia.



II.2. Da Motivação do Ato

A motivação é elemento essencial do ato administrativo (art. 2º da Lei nº 9.784/1999). No caso em tela, a justificativa repousa em três pilares fundamentais:

1. **Continuidade do Serviço Público:** O veículo TAN9J03 é essencial para o transporte de pacientes. Sua inoperância acarreta prejuízos diretos à saúde da população da 11ª Regional de Saúde.
2. **Proteção ao Patrimônio Público:** A manutenção realizada fora da rede autorizada acarretaria a perda imediata da garantia de fábrica, conforme o item 4.1 do **Termo de Garantia** acostado aos autos, gerando potencial dano ao erário.
3. **Eficiência e Zelo:** O reparo imediato evita o agravamento de falhas mecânicas e a depreciação precoce do bem.

II.3. Da Análise da Vantajosidade e Justificativa de Preço

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta deve ser instruída com justificativa de preços.

No presente caso, contudo, verifica-se situação peculiar, uma vez que a contratação decorre da necessidade de manutenção de veículo ainda em período de garantia de fábrica, circunstância que vincula a execução dos serviços à rede autorizada da fabricante, sob pena de perda da cobertura contratual.

Ademais, consta nos autos declaração de exclusividade emitida pela fabricante, atestando que a empresa Rodo Service Ltda. é a única concessionária autorizada na região, o que evidencia a inviabilidade de competição.

Diante desse cenário, a aferição da vantajosidade não se dá por meio de ampla pesquisa de mercado, mas sim pela demonstração de que os preços praticados estão em conformidade com os padrões estabelecidos pela fabricante, bem como pela preservação da garantia do bem, o que representa benefício econômico indireto à Administração.

Nesse sentido, consta nos autos declaração da empresa contratada informando que os valores apresentados para peças e mão de obra estão de acordo com a tabela oficial da fabricante, o que se mostra suficiente para fins de atendimento ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considera-se justificada a compatibilidade dos preços praticados, não sendo necessária a realização de outras cotações, diante da condição de exclusividade e da natureza vinculada da contratação.



II.4. Da Verificação da Documentação Obrigatória

A instrução processual observa, em sua maioria, o rito estabelecido pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**:

- O DFD e o TR apresentam o objeto de forma clara;
- Há indicação das dotações orçamentárias (fontes 01001), atendendo ao **art. 72, inc. IV**;
- Quanto à **Análise de Riscos**, o item 13 do Termo de Referência justifica sua dispensa com base no **art. 72, inc. II**. Este Departamento Jurídico corrobora tal decisão, visto tratar-se de objeto de baixa complexidade e valor reduzido, onde o risco é mitigado pela própria natureza da garantia de fábrica.

II.5. Pontos de Atenção

A análise dos autos não identificou óbices jurídicos relevantes à continuidade do feito. Todavia, recomenda-se, para fins de aperfeiçoamento procedimental:

- a) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa antes da contratação, nos termos da legislação vigente;
- b) Assegurar a devida formalização da dotação orçamentária;
- c) Providenciar a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal.

Registra-se que a documentação relativa à justificativa de preços e à exclusividade do fornecedor encontra-se devidamente acostada aos autos, não havendo necessidade de complementação nesse ponto.

As recomendações acima não constituem óbice à continuidade do processo, devendo ser observadas no momento oportuno pela Administração.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Departamento Jurídico opina pela **viabilidade jurídica** da contratação direta da empresa Rodo Service Ltda., com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de manutenção de veículo em período de garantia de fábrica, a ser realizada por concessionária autorizada, em contexto de inviabilidade de competição devidamente comprovada nos autos.



Verifica-se que o processo administrativo se encontra adequadamente instruído, com a presença dos elementos essenciais exigidos pela legislação, especialmente quanto à justificativa da demanda, à caracterização da hipótese legal de contratação direta, à comprovação da exclusividade do fornecedor e à compatibilidade dos preços com os praticados pela fabricante.

Não foram identificados óbices jurídicos à continuidade do feito.

Recomenda-se, por cautela administrativa, que a autoridade competente, antes da formalização da contratação:

- a) verifique a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- b) assegure a formalização da reserva orçamentária;
- c) promova a devida publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que tais providências constituem medidas de regularidade procedimental e não impedem o regular prosseguimento da contratação.

É o parecer.

Campo Mourão – PR, 27 de abril de 2026.

**GABRIEL
CARVALHO
DOS SANTOS**

Assinado de forma
digital por GABRIEL
CARVALHO DOS
SANTOS
Dados: 2026.04.27
10:22:25 -03'00'

Gabriel Carvalho dos Santos

OAB/PR 108.451

Portaria nº 08/2026

CIS-COMCAM